



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM – MG

Tele. Fax: (31) 3576-1751

RESOLUÇÃO Nº 015 de 2025

“Institui o Banco de Ideias Legislativas no âmbito do Poder Legislativo do Município de Bonfim, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Bonfim aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no âmbito do Poder Legislativo de Bonfim.

Art. 2º - Constituem objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

- I- promover a legislação participativa no âmbito do Poder Legislativo de Bonfim;
- II- aproximar a Câmara de Vereadores da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao parlamento;
- III- integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º - O Banco de Ideias Legislativas será atrelado ao Sistema de Informação do Poder Legislativo de Bonfim, ficando a cargo dos Vereadores interessados a consulta para propor futuros projetos baseados nas sugestões.

Art. 4º - Qualquer cidadão poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas.

§ 1º - As sugestões referidas no caput devem observar os seguintes requisitos:

I- conter a identificação do(s) autor(es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão;

II- efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara de Vereadores, podendo o formulário ser solicitado, via e-mail ou pessoalmente, na Secretaria da Câmara de Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM – MG

Tele. Fax: (31) 3576-1751

§ 2º - Associações, Sindicatos, ONG's, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

§ 3º - Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

Art. 5º - As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos Vereadores e pela comunidade, na Secretaria e no sítio da Câmara de Vereadores.

Art. 6º - A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, bem como as Comissões Permanentes ou os Vereadores individualmente, poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideais legislativas para elaborar e protocolar Projetos de Lei Ordinária, Projetos de Lei Complementar, Projetos de Emenda à Lei Orgânica, Emendas, Projetos de Decreto Legislativo ou Projetos de Resolução.

Parágrafo Único: Caberá aos Vereadores e seus assessores avaliarem a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Bonfim, 14 de março de 2025.

ALEX PARREIRAS
RODRIGUES:125
08245674

Assinado de forma digital
por ALEX PARREIRAS
RODRIGUES:12508245674
Dados: 2025.03.18
11:19:46 -03'00'

Alex Parreiras Rodrigues
Presidente

